



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS

Nº 70-004-2026

PROCESSOS: PROAD 38778/2025 e PROAD 27270/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Imóvel

1.1.1. **Endereço:** Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65, Montes Claros/MG

1.1.2. **Identificação do Proprietário:** União Federal (outorgado ao TRT3)

1.1.3. **Registro Imobiliário Patrimonial - RIP:** 4865 00079.500-0

1.2. Órgão Gestor

CÓDIGODA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
080008	00001	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

1.2.1. **CNPJ:** 01.298.583/0001-41

1.2.2. **Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte/MG

1.2.3. **CEP:** 30112-900

1.2.4. **Responsável:** Patrícia Helena dos Reis – Diretora-Geral

1.2.5. **CPF do Responsável:** [REDACTED]

1.2.6. **Ato de designação/nomeação:** Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente.

1.3. Órgão Cliente

CÓDIGO DA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
170088	00001	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal

1.3.1. **CNPJ:** 00.394.460/0096-02

1.3.2. **Endereço:** Avenida Olegário Maciel, 2.360, Belo Horizonte/MG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1.3.3. CEP: 30180-122

1.3.4. Responsável: Mario José Dehon São Thiago Santiago

1.3.5. CPF do Responsável: [REDACTED]

1.3.6. Ato de designação/nomeação: Portaria de Pessoal RFB nº 27, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOU nº 33 de 17 de fevereiro de 2025.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do imóvel identificado no item 1.1, conforme Quadros 1, 2, 3 e 4, e o rateio das despesas comuns conforme Quadros 5 e 6.

2.2. A área de trabalho a ser utilizada pelos órgãos, conforme Quadro 1, destina-se às finalidades de abrigar o Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros (Órgão Gestor) e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Montes Claros (Órgão Cliente).

2.3. São objeto do presente Termo as áreas comuns, conforme Quadros 1 e 2, bem como os equipamentos que fazem parte da estrutura do imóvel.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovado sempre que presentes razões de conveniência e oportunidade.

4. RESCISÃO

4.1. O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

4.2. Havendo necessidade de complementação ou restituição de valores relativos a destaques e repasses, as PARTES comprometem-se a realizar os ajustes necessários no mês subsequente à apuração das diferenças.

5. ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Caberá ao Órgão Gestor a administração e a execução dos serviços necessários à operação e à manutenção do imóvel, discriminados no Quadro 5 e listados a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5.1.1. Água e Esgoto, Energia Elétrica, Locação de Imóvel, Seguro Imobiliário, IPTU e Taxas, Condomínio, Brigada de Incêndio, Manutenção Predial, Manutenção de Elevadores, Manutenção de Ar-Condicionado, Limpeza e Conservação, Mão de Obra Terceirizada (Portaria), Dedetização, Vigilância e Segurança Eletrônica / Monitoramento

5.2. Fica assegurado ao Órgão Gestor o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações do Órgão Gestor

6.1.1. Manter a regularidade e a qualidade dos serviços objetos deste Termo.

6.1.2. Manter e disponibilizar, quando requerido, toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste Termo, para efeito de controle interno e externo.

6.1.3. Manter canal de comunicação com o Órgão Cliente para a boa execução deste Termo.

6.1.4. Analisar e autorizar, se cabível, a realização das intervenções contidas nos itens 6.2.3.1 e 6.2.3.3.

6.1.5. Efetuar os pagamentos das despesas decorrentes da administração do imóvel e deste Termo.

6.1.6. Apresentar, até o 10º dia de cada mês, prestação de contas mensal, contemplando as despesas comuns efetivamente pagas no mês anterior.

6.1.7. Apresentar, no mês de setembro de cada ano, consolidação da prestação de contas anual, contemplando as despesas comuns efetivamente pagas nos 12 (doze) meses anteriores.

6.1.7.1. O somatório das despesas comuns efetivamente pagas nos 12 (doze) meses anteriores (período de setembro do ano anterior a agosto do ano corrente), na proporção de rateio definida, corresponderá ao valor a ser descentralizado pelo Órgão Cliente no exercício seguinte.

6.1.8. Apresentar, no mês de setembro de cada ano, cálculo da diferença entre os valores recolhidos e os efetivamente devidos pelo Órgão Cliente nos 12 (doze) meses anteriores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

6.1.8.1. Caso constatada a existência de diferença em favor do Órgão Cliente, devolver, no mês subsequente ao cálculo da compensação, por meio de emissão de nota de crédito e de programação financeira, os recursos recebidos a maior.

6.1.9. Ressarcir danos ao imóvel decorrentes de má conduta ou negligência a que tiver dado causa.

6.2. Obrigações do Órgão Cliente

6.2.1. Utilizar os ambientes única e exclusivamente para as finalidades listadas no item 2.2.

6.2.2. Obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício de suas atividades.

6.2.3. Realizar, às suas expensas:

6.2.3.1. Obras para adaptação dos ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente, desde que garantidas a solidez e a segurança do imóvel e mediante consentimento prévio do Órgão Gestor.

6.2.3.2. Instalação de itens de comunicação visual externa e interna para orientação dos usuários do imóvel, mediante consentimento prévio do Órgão Gestor.

6.2.3.3. Instalação de linhas telefônicas e de dados, arcando com o pagamento de todas as despesas relacionadas a esses serviços de uso pelo Órgão Cliente.

6.2.3.4. Instalação de todos os bens e utensílios necessários ao pleno funcionamento de suas atividades.

6.2.4. Responsabilizar-se pela guarda de bens eventualmente disponibilizados pelo Órgão Gestor nos ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente, devendo responder pelo dano ou extravio dos bens, mediante apuração em processo administrativo.

6.2.4.1. Eventual disponibilização de bens será formalizada mediante termo de entrega, registro de vistoria ou documento equivalente.

6.2.5. Zelar pelas instalações prediais, dando ciência ao responsável pela manutenção sobre falhas e problemas verificados.

6.2.6. Observar eventuais regulamentos de conduta e de utilização do edifício.

6.2.7. Observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio.

6.2.8. Descentralizar créditos orçamentários diretamente ao Órgão Gestor, por meio de cronograma antecipado, com emissão de nota de crédito no mês de janeiro de cada ano,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

no valor discriminado no item 6.1.7.1 ou outro acordado entre as partes, conforme Quadro 7.

6.2.9. Efetuar a programação financeira nos meses de janeiro e julho de cada ano, em cronograma antecipado, totalizando o valor discriminado no item 6.2.8.

6.2.10. Arcar com o pagamento de suas despesas exclusivas, se houver.

6.2.10.1. Para a realização de despesas exclusivas, encaminhar comprovação prévia de disponibilidade orçamentária ao Órgão Gestor, por meio de Certificado de Disponibilidade Orçamentária.

6.2.11. Caso constatada diferença em favor do Órgão Gestor, nos termos do item 6.1.8, realizar descentralização complementar de créditos orçamentários e emitir nota de crédito e de programação financeira no mês subsequente ao cálculo da compensação.

6.2.12. Assumir a responsabilidade por multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas comuns pactuadas neste Termo.

6.2.12.1. Eventual atraso nos recolhimentos referentes a rateio de despesas acarretará a atualização monetária pela variação do índice IGP-M, calculado e apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data em que os recolhimentos eram devidos até a data dos efetivos repasses.

6.2.13. Ressarcir danos ao imóvel decorrentes de má conduta ou negligência a que tiver dado causa.

6.2.14. Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis n. 12.846/2013 e n. 8.429/1992, e comprometer-se a cumpri-las, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ele contratados.

7. DA RESCISÃO E DA COMPENSAÇÃO DE VALORES DO TERMO DE CESSÃO 21CE002

7.1. Considera-se rescindido, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico n. 21CE002, celebrado em 27/07/2021.

7.2. A compensação de valores a título de rateio de despesas para o período de 01/09/2025 a 31/08/2026 será realizada na ocasião descrita no item 6.1.8, sendo que:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

7.2.1. para o período compreendido entre 01/09/2025 e a data de assinatura deste instrumento, serão considerados os termos e percentuais de rateio constantes do contrato n. 21CE002;

7.2.2. para o período compreendido entre a data de assinatura deste instrumento e 31/08/2026, serão considerados os termos e percentuais de rateio estabelecidos no Termo de Compartilhamento n. 70-004-2026.

7.3. Os valores descentralizados pela Cessionária/Órgão Cliente no âmbito do contrato n. 21CE002, para o período de 01/09/2025 a 31/08/2026, serão considerados para a compensação nas condições e intervalos descritos nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa GP/DG n. 7, de 4 de dezembro de 2013, o(a) Secretário(a) de Engenharia do Órgão Gestor.

8.1.1. Atuará como gestor(a) substituto(a) deste ajuste o(a) substituto(a) legal do(a) Secretário(a) de Engenharia.

8.2. Atuará como fiscal do objeto deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa GP/DG n. 7, de 4 de dezembro de 2013, o(a) Chefe da Seção de Planejamento do Órgão Gestor.

8.2.1. Atuará como fiscal substituto do objeto deste ajuste o(a) Chefe da Seção de Bens de Imóveis do Órgão Gestor.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Portarias SEGES/ME n. 1.708/2021, SPU/ME n. 2.509/2022 e Resolução CSJT n. 356/2023.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

10.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

10.3. As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão deste Termo.

10.4. Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente termo, sendo assinado pelas Partes, depois de lido e achado conforme, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle das Partes, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral do TRT3

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL

Mário José Dehon São Thiago Santiago
Superintendente da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**ANEXO- QUADROS DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE
DESPESAS**

- QUADRO 1 – Ocupação de Áreas
- QUADRO 2 – Distribuição de Ambientes
- QUADRO 3 – Distribuição de Garagens
- QUADRO 4 – População
- QUADRO 5 – Despesas Comuns e Critérios de Rateio
- QUADRO 6 – Valor Estimado de Despesas Comuns Anual e Mensal
- QUADRO 7 – Fontes de Recursos e Natureza das Despesas

QUADRO 1
Ocupação de Áreas

Dimensões do imóvel (m²)	4.387,24
Área de Trabalho (privativa) (m²)	2.644,40
Área comum (m²)	1.266,90
Área total (m²)	3.911,30
Área de Trabalho (privativa) destinada ao Órgão Gestor (m²)	1.954,47
Percentual de ocupação pelo Órgão Gestor	73,91%
Área de Trabalho (privativa) destinada ao Órgão Cliente (m²)	689,93
Percentual de ocupação pelo Órgão Cliente	26,09%

QUADRO 2
Distribuição de Ambientes

Ambientes de utilização privativa do Órgão Gestor	Vagas de estacionamento, esperas, arquivos, escritórios, gabinetes, secretarias, salas de audiência, copas, DMLs e sanitários
Ambientes de utilização compartilhada	Circulação de estacionamento, depósito, shafts, vestiários, circulação horizontal, circulação vertical, áreas técnicas e sanitários
Ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente	Vagas de estacionamento, escritórios, copas, DMLs e sanitários

QUADRO 3
Distribuição de Garagens

Total de garagens do imóvel	25
Quantidade de garagens destinadas ao Órgão Gestor	23
Quantidade de garagens destinadas ao Órgão Cliente	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

QUADRO 4

População

População principal do imóvel	110,5
População principal do Órgão Gestor	52,5
Percentual de participação da população do Órgão Gestor	47,51%
População principal do Órgão Cliente	58,0
Percentual de participação da população do Órgão Cliente	52,49%

QUADRO 5

Despesas Comuns e Critérios de Rateio

Despesa Comum	Critério de Rateio	Proporção de Rateio	
		Órgão Gestor	Órgão Cliente
Água e Esgoto	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Energia Elétrica	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Locação de Imóvel	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Seguro Imobiliário	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
IPTU e Taxas	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Condomínio	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Brigada de Incêndio	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Manutenção Predial	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Manutenção de Elevadores	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Manutenção de Ar Condicionado	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Limpeza e Conservação	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Mão de Obra Terceirizada (Portaria)	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Dedetização	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Vigilância	percentual de ocupação	73,91%	26,09%
Segurança Eletrônico / Monitoramento	percentual de ocupação	73,91%	26,09%

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****QUADRO 6****Valor Estimado de Despesas Comuns Anual e Mensal**

Despesa Comum	Previsão Anual (R\$)	Rateio Anual (R\$)	Rateio Mensal (R\$)
Órgão Gestor			
Água e Esgoto	9.085,53	6.715,12	559,59
Energia Elétrica	87.750,77	64.856,59	5.404,72
Locação de Imóvel	0,00	0,00	0,00
Seguro Imobiliário	1.751,71	1.294,69	107,89
IPTU e Taxas	0,00	0,00	0,00
Condomínio	0,00	0,00	0,00
Brigada de Incêndio	0,00	0,00	0,00
Manutenção Predial	9.188,90	6.791,52	565,96
Manutenção de Elevadores	0,00	0,00	0,00
Manutenção de Ar Condicionado	26.242,58	19.395,89	1.616,32
Limpeza e Conservação	214.336,67	158.416,23	13.201,35
Mão de Obra Terceirizada (Portaria)	53.746,05	39.723,71	3.310,31
Dedetização	4.535,56	3.352,23	279,35
Vigilância	87.411,52	64.605,85	5.383,82
Segurança Eletrônica / Monitoramento	22.131,35	16.357,28	1.363,11
Total (R\$)	516.180,64	381.509,11	31.792,42
Despesa Comum	Previsão Anual (R\$)	Rateio Anual (R\$)	Rateio Mensal (R\$)
Órgão Cliente			
Água e Esgoto	9.085,53	2.370,41	197,53
Energia Elétrica	87.750,77	22.894,18	1.907,85
Locação de Imóvel	0,00	0,00	0,00
Seguro Imobiliário	1.751,71	457,02	38,09
IPTU e Taxas	0,00	0,00	0,00
Condomínio	0,00	0,00	0,00
Brigada de Incêndio	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Despesa Comum	Previsão Anual (R\$)	Rateio Anual (R\$)	Rateio Mensal (R\$)
Manutenção Predial	9.188,90	2.397,38	199,78
Manutenção de Elevadores	0,00	0,00	0,00
Manutenção de Ar Condicionado	26.242,58	6.846,69	570,56
Limpeza e Conservação	214.336,67	55.920,44	4.660,04
Mão de Obra Terceirizada (Portaria)	53.746,05	14.022,34	1.168,53
Dedetização	4.535,56	1.183,33	98,61
Vigilância	87.411,52	22.805,67	1.900,47
Segurança Eletrônica / Monitoramento	22.131,35	5.774,07	481,17
Total (R\$)	516.180,64	134.671,53	11.222,63

QUADRO 7

Fonte de Recursos e Natureza das Despesas

Programa de Trabalho / Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Valor Anual Estimado (R\$)
04122003220000001	3032000000	339039	41.923,08
04122003220000001	3032000000	339037	92.748,45
Valor Anual Estimado Total (R\$)			134.671,53

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARIO JOSE DEHON SAO THIAGO SANTIAGO em 22/06/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APZQ.4JE4.AJBT2.N7N0

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

vmSgT+YVD8tKBCKHmfW91ZhN9OMD5J1j01fl/NdnRQM=